



DECRETO Nº 826, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Foi publicado no Quadro
de Aviso dessa prefeitura

em 23/06/2021

Assinatura

"Nomeia comissão para apurar infração ao estatuto do servidor e instaura sindicância".

O Prefeito do Município de Fortuna de Minas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 90 e 93 e em seu Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de dezembro de 2012, e

Considerando o que dispõe o art. 152 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortuna de Minas, que diz: "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa."

Considerando as supostas infrações cometidas pelas servidoras efetivas **Débora Luiza da Fonseca**, servidora ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, **Eliana Arlete de Abreu Costa**, ocupante do cargo de motorista e **Misma Maria Eduarda Barbosa Teixeira**, ocupante do cargo de recepcionista, que supostamente estariam gravando vídeos jocosos, utilizando equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, durante o horário de trabalho na unidade de saúde.

Considerando que as condutas supostamente praticadas estão em confronto ao princípio da moralidade e eficiência do serviço público, e em consonância ao disposto no art. 130, XV, XVIII e XX da Lei Complementar nº 25, de 7 de janeiro de 2004, que *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 01/93 (REGIME JURÍDICO) E Nº 02/93 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS) DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*).

RESOLVE:

Art.1º. Ficam nomeados como membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a senhora **FRANCIELE APARECIDA DE RESENDE, LEDA LÚCIA FONSECA DUARTE E MARGARETE APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS CAMPOLINA** para apurar os fatos ocorridos em decorrência de suposta prática de atos contrários ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortuna de Minas, em especial no art. 130, XV, XVIII e XX da Lei Complementar nº 25, de 7 de janeiro de 2004, que estavam fazendo danças jocosas durante o horário de expediente e utilizando equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A sindicância deverá ser finalizada no prazo de 60 dias, a contar da publicação do Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 161, da Lei Complementar nº 25, de 7 de janeiro de 2004.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Fortuna de Minas, 23 de junho de 2021.



CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL